



Câmara Municipal de São Paulo

24-12-98

PARECER 1122/98 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 0192/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, visa denominar Rua Dr. João Carlos Ramalho, a viela pública inominada, localizada na Rua Criciúma 942, no Bairro de Jardim Brasil.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, salienta o Executivo à fl. 11 que o logradouro caracteriza-se como via de pedestre, sugerindo para o mesmo outra descrição, razão pela qual apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO /98 AO PROJETO DE LEI 0192/98.

Denomina Via de Pedestre Dr. João Carlos Ramalho logradouro público inominado situado no Jardim Brasil, Distrito de Vila Medeiros, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Via de Pedestre Dr. João Carlos Ramalho o logradouro público com início na Rua Criciúma, altura do 942, no Jardim Brasil, Distrito de Vila Medeiros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 11/08/98.

Wadih Mutran - Presidente

Salim Curiati - Relator

Ivo Morganti

Milton Leite

Viviani Ferraz